

PROCESSOS DEFERIDOS**Assunto: Cadastramento de Preposto**

Processo	Interessado
SB-79.807/24	MASATO TAKAHASHI
SB-85.293/24	TAKEO YAMAKI

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-39.423/24	CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

Assunto: Cancelamento da Notificação

Processo	Interessado
SB-68.079/24	FERNANDO BERGAMASCO ENDO
SB-78.864/24	JASIB - JUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ISLÂMICA BRASILEIRA
SB-78.774/24	JASIB - JUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ISLÂMICA BRASILEIRA

PROCESSOS INDEFERIDOS**Assunto: Cancelamento do Auto de Infração**

Processo	Interessado
SB-84.005/24	OTICA ULTRA STORE SBC LTDA

São Bernardo do Campo, 24 de julho de 2024
EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES
 Diretora da Seção

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO nº 016/CIAEIV/2024

PA SB nº 147.360/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **PATRIANI INCORPORAÇÃO 54 SPE LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 45.455.081/0001-52, situado à Av. Padre Manuel da Nóbrega, nº 385 – 11º andar, conjunto 111, sala F, Bairro Jardim – Santo André – SP, neste ato representado pelo Senhor **VALTER PATRIANI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 39.001.001-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 860.625.818-00, constituído como seu bastante procurador o Senhor **BRUNO GUSMAN PATRIANI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 36.175.000-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.324.858-44, o qual substabelece a Senhora **MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.340.153 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 195.760.738-63 abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 016/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Revaliações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento,

sem prejuízos de outras medidas:

1. Em decorrência da deliberação da CIAEIV (pág. 958 e 959 do processo SB.147.360/2023-82), foi emitido o RIV Nº 004/2024 e Termo de Compromisso nº 004/CIAEIV/2024, que aprovou o EIV referente ao empreendimento de propriedade de PATRIANI INCORPORAÇÃO 53 SPE LTDA, denominado como “EPIC Nova Petrópolis”, a ser implantado na “Área 1”, ou seja, o imóvel de inscrição imobiliária 004.031.002.000, sendo que o parecer técnico da CETESB, referente a esta área deverá ser apresentado quando do Habite-se;

2. Ainda, conforme a mesma deliberação da CIAEIV, este RIV aprova o EIV do empreendimento de propriedade de PATRIANI INCORPORAÇÃO 54 SPE LTDA, denominado como “AUREA Nova Petrópolis”, a ser implantado na “ÁREA 2”, ou seja, o imóvel de inscrição imobiliária 004.031.003.000, tendo em vista a análise e manifestação da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA, em relação à área contaminada, após a apresentação do Parecer Técnico nº 48100579 da CETESB para a referida área;

3. Fica vinculado o atendimento integral às normas de acessibilidade, coeficientes, índices e diretrizes, e demais legislações edilícias perante a Divisão de Aprovação nos respectivos processos de aprovação das edificações;

4. O gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil será priorizado em todas as etapas da obra e todas as exigências feitas pelo setor competente pela aprovação do referido Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC serão rigorosamente atendidas;

5. Durante todo o período das obras, os resíduos de Construção Civil não ficarão expostos ou poluindo a via pública, não causarão transtornos à população do entorno ou ao tráfego de pedestres e veículos, sendo devidamente acondicionados e transportados ao seu destino;

6. Realizar programa de reciclagem de resíduos;

7. Quanto aos resíduos sólidos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, serão devidamente acondicionados para a remoção pelo serviço público de coleta desde que não ultrapassem 50kg;

8. O material excedente da terraplanagem será devidamente encaminhado para local de boca-fora;

9. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;

10. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município, desde que não ultrapassem 50kg/dia.

11. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;

12. Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios;

13. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;

14. - Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem – SU-5;

15. O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;

16. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;

17. Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carreamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

18. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

19. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;

20. A queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica será proibida;

21. Os equipamentos que não possam ser confinados, deverão ter sua utilização (funcionamento) de segunda a sexta, entre 07h00 e 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00;

22. Os equipamentos e veículos utilizados, deverão ser regularmente inspecionados para que provoquem o mínimo incômodo de ruído;

23. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

24. O regime pluviométrico local deverá ser considerado no cronograma, evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;

25. Planejamento adequado da terraplanagem e do projeto urbanístico reduzindo a ocorrência de material excedente e a necessidade de áreas de empréstimo;

26. Todas as manobras para os veículos de carga e descarga deverão ser realizadas no interior do imóvel;

27. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;

28. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

29. Contratação de carros pipa para lavagem das vias do entorno;

30. Limpeza das vias executadas 03 (três) vezes por semana;

31. Adotar procedimento padrão para a lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro, em conformidade ao preconizado na L.M. nº 7.121/2022.

32. Atender todos os critérios técnicos elencados no Relatório de Impacto de Tráfego - RIT /Polo Gerador de Tráfego - PGT, tratados nos processos **SB nº 128.112/23 e SB nº 127.784/23**;

33. Realizar a **modernização de campo de futebol**, localizado na **Avenida Imperatriz Leopoldina n. 975 - Bairro Nova Petrópolis**, conforme projeto e escopo de serviços anexados às páginas 940 a 957 do processo SB.147360-2023-82, **como medida compensatória pelo impacto dos dois empreendimentos tratados no referido processo**. Tais documentos foram elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer que ficará responsável pelas tratativas referentes à autorização, período de início e fiscalização da execução, bem como fornecimento de manifestação expressa com o aceite de finalização da obra. Essa manifestação deverá ser anexada pelo interessado posteriormente ao citado processo;

34. Todas as licenças e autorizações, tanto municipais como estaduais a respeito da modernização do campo de futebol serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes;

35. Não faz parte do escopo da modernização do campo de futebol os processos de aprovações e autorizações perante as concessionárias de abastecimento;

36. Será utilizada a demanda de energia existente no local do campo de futebol para executar o escopo dos serviços solicitados;

37. O levantamento planialtimétrico atualizado do campo de futebol será fornecido pela Prefeitura ou Secretaria de Esportes e Lazer;

38. Se houver necessidade de suprimir algum indivíduo arbóreo durante a modernização, esse processo será de responsabilidade da Secretaria de Esportes junto à Secretaria do Meio Ambiente;

39. O local da modernização precisa ser desocupado antes do início das obras, com data acordada entre as partes, ou seja, entre as empresas interessadas e a Secretaria de Esportes e Lazer;

40. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, **antecedendo a efetiva contratação**, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;

41. Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de obras;

42. Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

43. Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs, se necessário, para o transporte dos resíduos perigosos;

44. **Deverão ser adotadas todas as medidas de intervenção propostas e aprovadas pela CETESB no Plano de Intervenção, precipuamente no que concerne à escavação e à destinação do material escavado;**

45. Para a emissão do "Habite-se" da área será necessária nova manifestação da CETESB sobre os relatórios da execução do plano de intervenção;

46. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

47. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

São Bernardo do Campo, 23 de julho de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **PATRIANI INCORPORAÇÃO 54 SPE LTDA.:**

Nome: MARILIS REGINA CANIN RIBEIRO CECCARELLI

R.G. nº **18.340.153-0 SSP-SP**

CPF nº **195.760.738-63**

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata da Silva Barros

R.G. nº **32.517.006-X SSP-SP**

CPF nº **337.574.808-64**

Nome: Priscilla Bastos Barreto

R.G. nº **43.120.335-0 SSP-SP**

CPF nº **346.336.028-45**

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23
EDITAL Nº 84/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-041229/2024-05	TALITA FERRAIOLLI ABADE	17.028.019.000	802/24-4066209	264,77	COMPLEMENTAR
SB.143511/2023-93	MONICA CARVALHO DELLA NINA	20.078.052.000	802/24-4066208	24,51	COMPLEMENTAR
SB.084242/2024-92	ESTER LEONOR PIZARRO GUZMAN	19.023.040.000	802/24-4066210	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.070007/2024-14	TEAM COLISEU ACADEMIA LTDA	1.047.024.000	802/24-4035792	198,53	TAXA DE REANÁLISE
SB.083530/2024-99	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA- ESTRUTURAS SA	12.010.024.000	802/24-4066212	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-064443/2024-35	CM - STUDIO DE PILATES E TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	23.002.047.002	802/24-4035794	99,26	TAXA DE REANÁLISE
SB.084790/2024-25	LUIS FERNANDO PAULINO	20.056.070.000	802/24-4066214	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.085070/2024-30	JOSÉ INÁCIO SALES	20.071.019.000	802/24-4066215	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.081571/2024-52	SOLARIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.001.059.000	802/24-4035801	794,09	TAXA DE REANÁLISE
SB-066726/2024-39	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	25.002.102.000	802/24-4066223	4570,81	COMPLEMENTAR
SB.085818/2024-98	VALÉRIA LIMEIRA	33.080.023.000	802/24-4066225	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.086247/2024-19	LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA NASCIMENTO COSTA JUNIOR	29.109.010.000	802/24-4066227	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.086304/2024-39	JOSÉ GUERREIRO ALBALADEJO	8.058.067.000	802/24-4066230	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.086433/2024-83	PAULO CESAR VISOTTO	24.048.038.000	802/24-4066231	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.075018/2024-51	SOL NASCENTE COMERCIAL EIRELI	533.002.034.000	802/24-4035819	198,53	TAXA DE REANÁLISE
SB.086622/2024-30	REINALDO AZZI	4.050.118.000	802/24-4066235	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.087516/2024-37	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA- ESTRUTURAS SA	18.016.035.000	802/24-4066247	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.087032/2024-50	ARIEL MAGALHÃES MARTINS	6.068.039.000	802/24-4066246	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.080248/2024-14	JOÃO DILSON MENDES	31.030.284.003	802/24-4066245	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.23, 26 de julho de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SOPE.23, Rodrigo Stuchi de Almeida - Respondendo pelo expediente da SOPE-2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 85/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.045804/2024-04	VERTICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
SB.069504/2024-49	HAMILTON SANCHEZ
SB.026641/2020-31	COMUNIDADE CRISTÁ EVANGÉLICA ESTRELA DA MANHÃ
SB.038925/2024-91	COMÉRCIO E TRANSPORTE DE APARAS E RESÍDUOS IND. STO. ANTÔNIO LTDA
SB.026265/2023-92	PAULO SERGIO GUSSON